

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024
Ano XV | Edição nº 3021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Secretaria de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Inexigibilidade	4



CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.812 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 3.751/23 e suspende no âmbito da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto o pagamento e a realização de horas extraordinárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023, publicado no Diário Oficial de nº 3017 de 30 de janeiro de 2024, onde o Total da Despesa com Pessoal -TDP, aponta para o percentual de 52,24% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL;

Considerando a necessidade de adequação das receitas e despesas frente à Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando as prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 1516/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa, a partir desta data, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Vale do Rio Preto, a realização de horas extraordinárias pelos servidores municipais.

Parágrafo único. A realização de horas extraordinárias fica limitada aos casos imprescindíveis e essenciais envolvendo exclusivamente a prestação de serviço de saúde, meio ambiente, educação, guarda de próprios municipais e transporte para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, após prévia justificativa em processos autônomos, com a expressa autorização do Prefeito, situação em que deverá ser priorizada a compensação, nos termos do que dispõe o artigo 82, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013 e o artigo 28 do Decreto Municipal nº 2.991, de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º. Os titulares das Secretarias Municipais, Chefia de Gabinete e Procuradoria Geral do Município, ficam autorizados a expedir os atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria de Controle Interno a determinar o ressarcimento aos cofres públicos dos pagamentos indevidos ocorridos após a edição deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto aplica-se exclusivamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.751, de 31 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de fevereiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Vanderlei Pereira da Silva

Secretário Municipal de Controle Interno

Portarias**PORTARIA Nº 63 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 119 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento eletrônico nº 769/2024,

RESOLVE

Conceder Licença a servidora **TERESINHA DE JESUS PEREIRA FARACOFREITAS**, matrícula 3.193, Inspetora de Disciplina, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, com validade a contar de 29/01/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de fevereiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 34/24

PROCESSO Nº. 10354/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para a Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de R\$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais).

O Secretário de Planejamento e Gestão, através do feito protocolado sob n.º 10354/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja autorizado empenho, liquidação e posterior pagamento referente a aquisição coletes conforme especificado no termo de referência, no valor total de R\$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais). A referida dispensa será com a empresa **VISAO DA MODA DE TERESOPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.923.744/0001-00, estabelecida à Av Lucio Meira nº 1143 - Várzea, Teresópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, Inciso II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório,



em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica a cota de 31/01/2024 e Secretaria de Controle Interno a cota de 01/012/2024 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **VISAO DA MODA DE TERESOPOLIS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 662/2024

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 14/24

Ref. Aquisição de Passes Escolares a serem utilizados pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no valor R\$ 758.250,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, e duzentos e cinquenta reais).

O Senhor Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do feito protocolado sob o n.º 662/2024 por meio do ofício n.º 023/2024, datado de 15 de janeiro de 2024, que seja autorizado empenho por estimativa referente a aquisição de passes escolares para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024. A aquisição se dará junto a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.404.063/0001-08, com endereço a Avenida Condessa do Rio Novo, 881, Centro, Três Rios - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 662/2024

Tendo em vista a solicitação do Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 662/2024, em especial as cotas de 22 de janeiro de 2024 da douta Procuradoria Geral do Município e de 01 de fevereiro de 2024 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º

14.133/2021, de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a inexigibilidade licitatória para aquisição de vale-transporte, junto a **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, para atender alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no valor de R758.250,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal